PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
Estado de Mato Grosso do Sul
CGC.-03.505.013/0001-00

LEI Nº 358/97 De 03 de abril de 1997.

"Dispõe sobre a doação de bem imóvel, e dá outras providências."

AGENOR GAMBA, Prefeito Municipal de Batayporã-MS, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica autorizado o Poder Executivo autorizado a doar dentre os imóveis de propriedade do Município ao **Sr. Antonio Moreira da Cunha**, concessionário de Linha de Transporte Municipal a qual denomina **"TRANSPORTE AMIZADE"**, um imóvel com área de 1.470 m2, para construção da sede e barracão para atendimento mecânicos da empresa supra como a terceiros.

Art. 2°- O empresário beneficiado será obrigado a construir, instalar e funcionar a referida empresa.

Art. 3°- O interessado receberá o imóvel constante do artigo primeiro, nos termos do Requerimento apresentado em 13 de fevereiro de 1997, em que consta a descrição dos objetivos propostos.

Art. 4°- O prazo para construção e funcionamento de suas atividades previstos no artigo anterior, é de 12 (doze) meses, com 03 (três) meses de carência, a partir da publicação da presente Lei.

Art. 5°- Não cumpridas as exigências constantes da presente Lei, o imóvel doado retornará ao domínio do Município.

Parágrafo Único - Ao retornar ao domínio da municipalidade, não será indenizado por bens incorporados ao imóvel, exceto com autorização legislativa.

Art. 6°- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes no Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 7°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos três dias do mês de abril de 1997.

AGENOR GAMBA
Prefeito

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, e afixada em local de costume em data supracita.

MÁRIO FUSANO
Secretário de Administração